



Câmara Municipal de Conceição da Barra

FL. Nº 01
ES

CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2025

04



189583392025

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 000687/2025 - Interno

Data e Hora de Abertura

01/04/2025 16:15:21

INTERESSADO

GABINETE DO VEREADOR: WALDIR PAIXAO GRACIANO

Detalhamento

PROJETO DE LEI 023/2025 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA PARA RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DE ITAÚNAS, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE URBANA, DRENAGEM PLUVIAL E REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra – Plenário Arthur Mendes de Souza

PROJETO DE LEI Nº 023 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Protocolo Nº 687/2025

Em, 01/04/2025

ASP Ribeiro
Responsável



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA PARA RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DE ITAÚNAS, VISANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE URBANA, DRENAGEM PLUVIAL E REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar um programa de recuperação e manutenção das vias públicas de Itaúnas, priorizando soluções sustentáveis que respeitem a condição de Unidade de Conservação da localidade.

Art. 2º O programa deverá contemplar as seguintes medidas:

I - Implementação de um sistema de drenagem pluvial adequado para minimizar os impactos das chuvas, evitando o acúmulo de lama e erosão das vias;

II - Recuperação das ruas utilizando materiais sustentáveis e compatíveis com a legislação ambiental vigente, como pavimentação permeável, pedras irregulares ou outro material de baixo impacto ambiental;

III - Manutenção periódica das vias para minimizar os transtornos causados por buracos e poeira, beneficiando moradores e turistas;

IV - Estudos de impacto ambiental para garantir que as intervenções não prejudiquem o ecossistema local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições de pesquisa, organizações ambientais e universidades para desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis para a pavimentação das ruas de Itaúnas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição da Barra, 31 de março de 2025.

Waldir Paixão Graciano

Vereador – Câmara Municipal de Conceição da Barra



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo solucionar os problemas enfrentados pelos moradores e turistas que frequentam Itaúnas, devido às condições precárias das vias públicas. As chuvas intensas geram lamaçais e erosões, enquanto os períodos secos resultam em excesso de poeira, comprometendo a saúde e o bem-estar da população.

A escolha por soluções alternativas ao asfalto se deve ao fato de Itaúnas ser uma Unidade de Conservação, o que impõe restrições ambientais. Assim, propõe-se o uso de materiais sustentáveis e drenagem adequada, garantindo a conservação do meio ambiente e a melhoria da infraestrutura local.

Ademais, Itaúnas é um destino turístico reconhecido, cuja economia depende diretamente da boa infraestrutura para recepção de visitantes. Melhorar as condições das ruas é essencial para impulsionar o turismo e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, garantindo melhor qualidade de vida para os moradores e turistas que frequentam Itaúnas.

WALDIR PAIXÃO GRACIANO

Vereador- Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo

CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei o presente
**PROJETO DE LEI 023/2025 DISPÕE SOBRE A
CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA PARA
RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DE
ITAÚNAS, VISANDO A MELHORIA DAS
CONDIÇÕES DE MOBILIDADE URBANA,
DRENAGEM PLUVIAL E REDUÇÃO DOS
IMPACTOS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.** Contendo 02 (duas) laudas,
protocolado sobre o número 687/2025.

Conceição da Barra-ES, 01 de abril de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes
autos a Secretaria Legislativa desta casa de Leis.

Conceição da Barra-ES, 01 de abril de 2025


Aldemara da Silva Pina Ribeiro

Protocolista

Rua Getulio da Silva Guanandy, 1 – Centro - CEP 29960-000-Caixa Postal 98-
Conceição da Barra - ES. Fax: (27) 3762-1098-E-mail: cm.barra@hotmail.com
CNPJ 29988441/0001-25